



MENSAGEM Nº 082-GP/2023

Em, 10 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 51.558,33** (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCELLO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

R E C E B I D O

Recebemos o presente Docº

Em, 10/10/2023, Às 10:20 hrs.

Salvina
C M N M



PROJETO DE LEI Nº 082-GP/2023

Em, 10 de outubro de 2023.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 51.558,33** (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO	
3.3.90.14	F: 07	Diárias - Civil	28.558,33
3.3.90.33	F: 09	Passagens e Desp. com Locomoção	23.000,00
TOTAL			51.558,33

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO	
3.3.90.46	F: 12	Auxílio Alimentação	7.000,00
3.3.90.48	F: 14	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	21.558,33
3.3.90.93	F:427	Indenizações e Instituições	23.000,00
TOTAL			51.558,33

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na



Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 10 de outubro de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal